



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 052/2026

Sessão do dia 16 de junho de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN
Defensor(a) designado(a): ZEILA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 16 de junho de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol ou por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0382/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: LARANJA MECÂNICA x CITY LONDON - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-15

Data: 28/03/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): PEDRO AUGUSTO BASEGGIO NOGUEIRA, atleta da EPD LARANJA MECÂNICA

Fundamento Legal: 254, I e II do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 14min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:
'For culpado de jogo brusco grave. Foi expulso por atingir com uso de força excessiva o tornozelo do atleta adversário na disputa de bola.' A conduta descrita configura jogada violenta, 'força excessiva no tornozelo na disputa da bola.'
Neste sentido, o denunciado infringiu o artigo 254, incisos I e II do CBJD

Denunciado(a): BRAYAN MATHEUS AMORIM CAMPOS, da EPD CITY LONDON

Fundamento Legal: 254-A, I do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 14min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:
'For culpado de conduta violenta. Após sofrer uma entrada com o uso de força excessiva e o jogo ter sido paralisado, o mesmo deferiu um golpe em seu adversário..'. O denunciado atuou com um revide à jogada violenta, após o jogo ser paralisado, sem a disputa da bola, para tanto, uma agressão física.
Neste sentido, o denunciado infringiu o artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denunciado(a): THIAGO GABRIEL RODRIGUES SOUZA, da EPD CITY LONDON

Fundamento Legal: 254-A, I do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 14min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:
'For culpado de conduta violenta. | Por desferir um golpe em seu adversário com a bola fora de jogo.'
O denunciado atuou sem a disputa da bola, para tanto, uma agressão física. Neste sentido, o denunciado infringiu o artigo 254-A, inciso I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): ENZO BORIM BERBERT, da EPD LARANJA MECÂNICA

Fundamento Legal: 254-A, I do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 14min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:

For culpado de conduta violenta. Foi expulso por aplicar um golpe com os punhos em seu adversário após o jogo ter sido paralizado.'

O denunciado atuou sem a disputa da bola, para tanto, uma agressão física. Neste sentido, o denunciado infringiu o artigo 254- A, inciso I do CBJD

Autos nº 0491/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CITY LONDON FUTEBOL CLUBE x AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE SAF - PARANAENSE SUB-17 2026

Data: 04/04/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): ALENCAR ANTUNES SCHIER, Atleta da EPD AZURIZ

Fundamento Legal: 258, II do CBJD

foi expulso de maneira DIRETA, sendo relatado o Cartão Vermelho da seguinte forma: "Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. Após a aplicação do cartão amarelo o mesmo não se conteve e continuou dizendo "você é ruim, fraco pra caralho, árbitro caseiro da porra". Sendo assim o expulsei de forma direta após essas palavras."

Portanto, o Atleta infringiu o artigo 258, § 2º, II, do CBJD.

Autos nº 0519/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: OESTE BRASIL FUTEBOL CLUBE x HOPE INTERNACIONAL - PARANAENSE SUB-17 2026

Data: 25/04/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): ANTONY AGUILAR DE CARVALHO, Atleta da EPD HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

haja vista que conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, sendo relatado o Cartão Vermelho da seguinte forma: "For culpado de conduta violenta. | Após uma disputa de bola o mesmo acertou um soco na cabeça do seu adversário, o jogador se retirou de campo sem contestações. o atleta atingido foi atendido e retornou ao campo normalmente."

Denunciado(a): SAMUEL HENRYQUE RIBEIRO DE SOUZA, Atleta da EPD OESTE

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

haja vista que conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, sendo relatado o Cartão Vermelho da seguinte forma: "For culpado de jogo brusco grave. Ao dar uma entrada com uso de força excessiva acertando com as travas da chuteira a canela do seu adversário, o mesmo se retirou de campo sem maiores problemas. o atleta atingido foi atendido e retornou ao jogo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0522/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: MARINGÁ x ARAUCÁRIA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 25/04/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): SR. ADEL ATILA TOHME - ÁRBITRO DA PARTIDA

Fundamento Legal: 261-A, do CBJD

tendo em vista a conduta abaixo transcrita, a partir do RDJ:

Acompanhar a chegada dos árbitros da partida (Árbitro/Assistentes) Árbitro: 10:00; Assistentes: 07:40.

A conduta do denunciado, pelo atraso em 15 minutos de acordo com o Regulamento, pois, deveria estar em campo até às 09:45, configura o descumprimento ao previsto no artigo 72º, caput, RGCNP1, portanto, é infração ao artigo 261-A do CBJD.

Autos nº 0548/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SHABUREYA FUTEBOL CLUBE x SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA BANGU - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE B JUVENIL

Data: 28/03/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): RIQUELME ROBERTO MOURA CARVALHO, Atleta da EPD BANGU

Fundamento Legal: 250, I do CBJD

haja vista que conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, sendo relatado o Cartão Vermelho da seguinte forma: "Impedir oportunidade clara de gol, da equipe adversária, mediante infração punível com tiro livre ou tiro penal. Relato que Expulsei de maneira direta por agarrar seu adversário na altura do tórax derrubando próximo a entrada da área, impedindo uma chance clara de manifesto de gol." Portanto, o Atleta infringiu o artigo 250, § 1º, I, do CBJD, por impedir uma oportunidade clara de gol.

Publica-se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Carlos Roberto da Silva
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR